

**LEI Nº 874/2020, de 09 de junho de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 5.485,60** (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura****06.06 – Divisão de Merenda Escolar**

12.366.0007.2.051 - Merenda Escolar - EJA

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 110 – 922.....R\$ 1.792,00

12.367.0007.2.052 - Merenda Escolar - Educação Especial

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 110 – 924.....R\$ 3.693,60

**TOTAL.....R\$ 5.485,60**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 110 – MDE - Programa Merenda Escolar – 91.....R\$ 5.485,60

**TOTAL.....R\$ 5.485,60**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante do projeto de Lei 029/2020 ao qual se refere a 32ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 6ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 junho de 2020.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**